

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

CARGOS	CANDIDATO / INSCRIÇÃO	RECURSO	PARECER
Professor da Educação Infantil	Ordelana Fonseca dos Santos - 055	Candidata alega que enviou toda a documentação dentro prazo estabelecido no edital e seus Títulos não foram avaliados.	DEFERIDO PARCIALMENTE: Da análise dos Títulos a Banca verificou que a candidata solicitou 6,5 pontos mas foi constatado que a mesma não apresentou Tempo de Serviço conforme solicitado no Item 4.12.2 do Edital. Da análise dos documentos como Prova de Títulos, não foram consideradas as Declarações de Tempo de Serviço, a Certidão da Prefeitura de Bom Jesus, não estando essa assinada por quem de direito e a Carteira de Trabalho que não comprovou um ano de trabalho. Da pontuação solicitada, foi atendida 2,5 pontos .
	Salviana Araújo Ferreira - 008	Candidata solicita revisão na pontuação da Prova de Títulos informando que enviou a documentação correta.	DEFERIDO: Após a revisão da pontuação a Banca constatou que os Certificados e Tempo de Serviço atendem ao solicitado no Edital. Pontuação retificada para 6,5 pontos .
	Vitória Ferreira Pessoa - 031	Candidata não enviou Formulário de Recursos, apenas e-mail com justificativas sem apresentar fundamentação	INDEFERIDO: A banca mantém a justificativa apresentada por ocasião da análise dos Títulos

Professor de Polivalência (Nível Fundamental I 1º ao 5º ano)	Francicláudia Soares da Silva - 136	Candidata alega que enviou dentro do prazo o Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC e pede a revisão dos Títulos.	DEFERIDO PARCIALMENTE: Candidata apresentou Diploma de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas e Sociais (sendo um dos requisitos de Habilidade para o cargo conforme Anexo I do Edital), com data de colação de grau em 04.04.2024. Conforme previsão do Edital, os Títulos foram contados a partir do dia 04.04.2024, sendo considerado 1 ano de exercício (2024), três Certificados/Declarações de Participação em cursos. Quanto a especialização, a mesma não foi contabilizada porque conforme Declaração apresentada, a candidata ainda não concluiu. Nota atribuída aos Títulos: 2,5 pontos .
	Cleosmar Ribeiro Martins - 135	Candidato solicita que a pontuação de Tempo de Serviços seja contabilizado.	DEFERIDO: O tempo de Serviço do candidato foi contabilizado conforme consta no Edital, sendo a pontuação máxima de 4 pontos, sendo um ponto por ano trabalhado, totalizando 4,0 pontos
Professor de Português (Nível Fundamental II 6º ao 9º ano)	Antonieta de Brito Bezerra Lemos - 162	Candidata não enviou Formulário de Recursos, limitando-se ao Envio do Formulário de Títulos	INDEFERIDO: Na presente fase não cabe reenvio de documentos conforme item 12.5.7 do Edital: 12.5.7.A fase de recursos é somente para a contestação de resultados de etapas anteriores, não sendo aceitos o reenvio de documentos com prazos já expirados.
Professor de Ciências (Nível Fundamental II 6º ao 9º ano)	Mariel de Sousa Batista da Silva - 062	Candidata não enviou recursos, coube a Banca identificar que os Títulos da candidata não tinham sido analisados	Da análise dos Títulos da candidata que solicitou 1,5 pontos, a Banca constatou que mesma não apresentou Diploma de Graduação conforme solicitado no item 4.12.3 do Edital.
	Jocilene Feiotsa Venancio de Carvalho - 075	Candidata alega que enviou a documentação e seus Títulos não foram avaliados	DEFERIDO: Da análise dos Títulos da candidata a Banca constatou que a mesma obteve 4,5 pontos .

	Fabricio Pereira Almeida - 061	Candidato solicita que seja contabilizado a pontuação de Tempo de Serviço na Escola de Tempo Integral Liosina Vieira Soares sob alegação que enviou a Certidão de Tempo de Serviço.	INDEFERIDO: A banca mantém a justificativa apresentada por ocasião da análise dos Títulos, uma vez que Escola é uma Associação Privada com inicio das atividades em 25.09.2024, conforme consta em seu cartão de cnpj. Ademais, se fosse um órgão Público o documento hábil para comprovação deveria ser a Certidão de Tempo de Serviço conforme modelo constante no edital.
Professor de Geografia (Nível Fundamental II 6º ao 9º ano)	Viucléia Ferreira de Sousa - 094	Candidata solicita a recontagem de pontos sob alegação de que o Diploma de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas e Sociais habilita para lecionar disciplinas de Geografia. Ainda em seu recurso alega que a pontuação da Candidata Maria das Graças Alves de Sousa não está de acordo com a justificativa apresentada pela Banca, onde a mesma obteve 6,5 pontos na Prova de Títulos divulgada e na justificativa 0,0 sob a mesma argumentação de sua justificativa.	DEFERIDO PARCIALMENTE: Candidata não apresentou Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão do curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais (Requisito de Habilitação), limitando-se a enviar Diploma de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas e Sociais. No tocante a denúncia sobre a candidata citada, a Banca constatou que houve um erro de digitação e a pontuação será corrigida.
	Viucléia Ferreira de Sousa - 094	Solicitação de revisão da Prova de Títulos da candidata Maria das Graças Alves de Sousa	DEFERIDA: Após revisão da Prova de Títulos da candidata, a Banca constatou que a mesma não enviou Certidão ou Certificado de Conclusão do curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais, limitando-se a enviar Diploma de Licenciatura em Educação do

			Campo/Ciências Humanas e Sociais. Com a revisão da pontuação a candidata terá seus pontos zerados com base no item 4.12.3 do Edital
	Igor Figueiredo da Silva - 103	Candidato alega que enviou Diploma de Graduação	INDEFERIDO: Candidato não apresentou Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão do curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais, limitando-se a enviar Diploma de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas e Sociais
Professor de Educação Física Nível Fundamental	Sérgio Pereira de Sousa - 081	Candidato alega que houve equivoco da Banca porque começou a trabalhar em março de 2023 e não foi computado o Título de Especialização	DEFERIDO: Candidato obteve 1,5 em participação em cursos e 2,0 como Tempo de Serviço e 1,0 pela Especialização, totalizando 4,5 pontos.
	Licio Pereira da Silva Júnior - 084	Candidato alega que enviou a comprovação de Tempo de Serviço conforme estabelece o item 4.12.2 do Edital	DEFERIDO PARCIALMENTE: Após análise do recurso a banca constatou que o candidato apresentou Certidão de Tempo de Serviço de 2023 e 2024 conforme estabelecido no item 4.12.2 do Edital, passando sua pontuação para 3,5 pontos.
	Claudia Leilani Reinaldo de Medeiros - 083	Candidata alega que não tinha atentado para que os títulos deveriam ser autenticados conforme solicitado no item 4.12.3 e reenvia os documentos autenticados	INDEFERIDO: Na presente fase não cabe reenvio de documentos conforme item 12.5.7 do Edital: 12.5.7.A fase de recursos é somente para a contestação de resultados de etapas anteriores, não sendo aceitos o reenvio de documentos com prazos já expirados.

Teresina – PI, 4 de abril de 2025

Banca Avaliadora de Títulos